



Núcleo de Apoio a Criança e ao Adolescente de Getulina  
Declarada "Utilidade Pública Federal" - Decreto 91.108 de 13/03/85 - D. O União 13/03/85.  
Rua Natal Biondo Mengato, 137 - Fone (0XX14) 3552 - 1202 - Vila Nakamura  
CNPJ 48.293.161/0001-47 - CEP 16450-000 - GETULINA - SP  
e-mail: [naeb-g@hotmail.com](mailto:naeb-g@hotmail.com)

## Plano de Trabalho 2020

### Anexo 1 - Dados Cadastrais

1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
1.1 Órgão/Proponente			1.2 C.N.P.J	
Núcleo de Apoio à Criança e ao Adolescente de Getulina			48.293.161/0001-47	
1.3 Endereço				
Rua Natal Biondo Mengato, 137 - Vila Nakamura - Getulina / SP				
1.4 Cidade	1.5 UF	1.6 CEP	1.7 Esfera Administrativa	
Getulina	SP	16.450-000		
1.8 DDD	1.9 Fone	1.10 Fax	1.11 e-mail	
14	35521202	35521202	<a href="mailto:naeb-g@hotmail.com">naeb-g@hotmail.com</a>	
1.12 Nº UG (Unidade Gestora)		1.13 Gestão (número)		
1.14 Nome do Responsável		1.15 CPF		
Denise Cecílio Janeiro Antunes		044.798.428-45		
1.16 RG/Orgão Expedidor		1.17 Cargo	1.18 Função	1.19 Matrícula
4,201,795-7 Curitiba/PR		Presidente		
1.20 Endereço			1.21 CEP	
R.Fernando Costa 443			164500-000	

#### 1.1 PROTEÇÃO SOCIAL:

Proteção Social Básica

#### 1.2 SERVIÇO:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) - para crianças de 06(seis) a 17(dezessete) anos.

**1.3 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Município de Getulina, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.



## Núcleo de Apoio a Criança e ao Adolescente de Getulina

Declarada "Utilidade Pública Federal" - Decreto 91.108 de 13/03/85 - D. O União 13/03/85.

Rua Natal Biondo Mengato, 137 - Fone (0XX14) 3552 - 1202 - Vila Nakamura

CNPJ 48.293.161/0001-47 - CEP 16450-000 - GETULINA - SP

e-mail: [naeb-g@hotmail.com](mailto:naeb-g@hotmail.com)

### 1.4. BASE LEGAL:

Lei Federal n.º 8.742/1993 e suas alterações (Lei Federal 12.435/2011);

Política Nacional de Assistência Social/ 2004;

NOB/SUAS 2005;

NOB SUAS/ RH-2006, 2012;

Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - Resolução 109 de 09 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Orientações Técnicas Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos/ 2010;

Lei Federal n.º 8.069/ 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária/2011

Lei Federal nº 13.019/ 2014

### Anexo 2 - Descrição do Projeto

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO		
2.2.1 Título do Projeto	2.2.2 Período de Execução	
Adquirindo Habilidades e Competências	Início	Término
	01/01/2020	31/12/2020

### 2.3. INTRODUÇÃO

A Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado, instituído pela Constituição Federal de 1988. A partir de 1993, com a publicação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), é definida como Política de Seguridade Social, compondo o tripé da Seguridade Social, juntamente com a Saúde e Previdência Social, com caráter de política social articulada a outras políticas do campo social.

No ano de 2004, com a promulgação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), os princípios e diretrizes para a implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) são estabelecidos, dentre eles a organização dos serviços, programas e projetos em níveis de proteção social, sendo eles: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, que por sua vez subdivide-se em Média e Alta Complexidade.

Dentre os serviços, programas e projetos ofertados neste nível de proteção social está o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).





Núcleo de Apoio a Criança e ao Adolescente de Getulina  
Declarada "Utilidade Pública Federal" - Decreto 91.108 de 13/03/85 - D. O União 13/03/85.  
Rua Natal Biondo Mengato, 137 - Fone (0XX14) 3552 - 1202 - Vila Nakamura  
CNPJ 48.293.161/0001-47 - CEP 16450-000 - GETULINA - SP  
e-mail: [naeb-g@hotmail.com](mailto:naeb-g@hotmail.com)

Conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada em 2009 pelo Conselho Nacional de Assistência Social por meio da Resolução 109/2009, o SCFV deve ser

... realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. (Tipificação, 2009, p.18).

O serviço de proteção básica tem um caráter preventivo e visa proporcionar a inclusão social, o fortalecimento dos vínculos - familiares e comunitários - e do acesso aos serviços públicos. Tem como objetivo "prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários" (PNAS/2004), e a ampliação do acesso aos direitos. É destinada a população que vive em situação de vulnerabilidade social, decorrentes da: pobreza, privação (ausência de renda, precária ou nulo ao acesso aos serviços públicos), fragilização dos vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiência, entre outras).

#### **4. JUSTIFICATIVA**

Este serviço existe para complementar o papel protetivo da família, para garantir direitos, e a partir da convivência, contribuir para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em complementação e não substituição à política de educação. O projeto vem buscar o desenvolvimento da criança para sua integração na vida familiar e social. E, sobretudo, para a sua realização como pessoa e como cidadã. O objetivo do projeto, portanto, é incluir o educando nas diversas atividades desenvolvendo habilidades e competências, ampliando seus vínculos sociais de pertencimento e de sustentação afetiva, emocional.





Núcleo de Apoio a Criança e ao Adolescente de Getulina  
Declarada "Utilidade Pública Federal" - Decreto 91.108 de 13/03/85 - D. O União 13/03/85.  
Rua Natal Biondo Mengato, 137 - Fone (0XX14) 3552 - 1202 - Vila Nakamura  
CNPJ 48.293.161/0001-47 - CEP 16450-000 - GETULINA - SP  
e-mail: [naeb-g@hotmail.com](mailto:naeb-g@hotmail.com)

## 5. PÚBLICO ALVO

Crianças de 06 a 17 anos incompletos, oriundas de famílias referenciadas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), preferencialmente beneficiadas por programas de transferência de renda, em situação de risco social, e vulnerabilidade.

## 6. FORMA DE ACESSO

A forma de acesso será por meio de matrículas realizada por quem acessar diretamente o serviço através de: busca espontânea, pelo encaminhamento da rede socioassistencial e demais políticas públicas e por meio dos órgãos do sistema de garantia de direitos, conforme a disponibilidade de vagas.

## 7. OBJETIVO GERAL

Potencializar e estimular a construção de novos saberes a 90 crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, através de atividades socioeducativas diversificadas, aprendendo e ensinando uns com os outros, visando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e que contribuam para uma educação integral para seu protagonismo.

## 8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Tirar crianças e adolescentes das ruas oportunizando diferentes aprendizados, suprimindo suas necessidades de desafetos e maus tratos;
- Trabalhar a autoestima, a autonomia, a participação crítica e o empoderamento de crianças e adolescentes, em relação a seus direitos e deveres, para entender e mudar a situação em que vivem;
- Melhorar as relações sociais e pessoais dos educandos, familiares e entidade, criando vínculos de convivência e respeito entre todos;
- Despertar o interesse e a curiosidade dos educandos nas várias atividades que serão oferecidas para a aquisição de novas habilidades;
- Potencializar a espontaneidade inata do educando aflorando sua criatividade, melhorando as relações sociais e pessoais, através de vivências coletivas, para a aceitação das diferentes características de cada um;
- Direcionar a rebeldia dos adolescentes dando oportunidade e espaço para que se manifestem para que consigam transformar e atuar na realidade em que vivem.





Núcleo de Apoio a Criança e ao Adolescente de Getulina  
Declarada "Utilidade Pública Federal" - Decreto 91.108 de 13/03/85 - D. O União 13/03/85.  
Rua Natal Biondo Mengato, 137 - Fone (0XX14) 3552 - 1202 - Vila Nakamura  
CNPJ 48.293.161/0001-47 - CEP 16450-000 - GETULINA - SP  
e-mail: [naeb-g@hotmail.com](mailto:naeb-g@hotmail.com)

## 9. METODOLOGIA

Desta forma, o Núcleo de Apoio pautará sua metodologia em atividades socioeducativas, evidenciando aspectos culturais e relacionais de forma dialógica e coletivamente construídas, valorizando a autonomia e compreendendo que educar:

"É valorizar e qualificar a experiência dos educandos e aproveitar para discutir os problemas sociais e ecológicos, a realidade concreta a que se deva associar a disciplina, estudar as implicações sociais nefastas do descaso dos mandantes, a ética de classe embutida nesse descaso. (FREIRE, 1999, p.33)."

A metodologia utilizada será o convívio e a socialização entre o grupo. O que limita o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes é a dificuldade de relacionamento que estão ligadas a questões de disciplina. Por isso nossa ação socioeducativa tem como ênfase o convívio humano que acontece por todos os lugares que os educandos circulam.

"A ação socioeducativa implica dignidade, respeito, compreensão sobre a criança e sua inteireza. E também a compreensão das questões subjetivas que a criança traz, com sua história de vida, com suas dificuldades peculiares. A educação deve buscar o desenvolvimento da criança para a sua integração na vida familiar e social. (Educação integral em debate, 2017, p.21)."

Neste sentido, a fim de oportunizar vivências e experiências coletivas, sem, contudo deixar de considerar aspectos individuais e subjetivos de cada criança, o projeto atenderá as crianças de 6 a 12 anos de idade, de ambos os sexos, de 2ª a 6ª feira, no contra turno escola durante o ano de 2020. A partir de 13 a 17 anos de idade frequentarão 2 a 3 vezes na semana conforme a disponibilidade e o interesse dos adolescentes. Isto porque a proposta do serviço não consegue alcançar os interesses dessa faixa etária.

As atividades serão oferecidas de acordo com a disponibilidade de professores da região, e são: aulas de meio ambiente e sustentabilidade, culinária e orientação alimentar, informática, leitura e contação de estória, trabalhos manuais, inglês, grupos sócio educativos, atendimento psicológico, futebol, vôlei, recreação, artes marciais, teatro, banda, hip hop e grafiteagem. Oferece orientação pedagógica e capacitação aos funcionários. Mantém atividades voluntárias em diferentes áreas profissionais.





Núcleo de Apoio a Criança e ao Adolescente de Getulina  
Declarada "Utilidade Pública Federal" - Decreto 91.108 de 13/03/85 - D. O União 13/03/85.  
Rua Natal Biondo Mengato, 137 - Fone (0XX14) 3552 - 1202 - Vila Nakamura  
CNPJ 48.293.161/0001-47 - CEP 16450-000 - GETULINA - SP  
e-mail: [naeb-g@hotmail.com](mailto:naeb-g@hotmail.com)

### Anexo 3 - Cronograma de Execução

3 - EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)						
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR Nº AULAS		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
			SEMANA	MÊS	INÍCIO	TERMINO
Atendimento de 80 á 100 crianças e adolescentes, no contra turno escolar, por um período de 12 meses, oferecendo atividades específicas e alimentação.	Atividades Específicas da Proposta	Aulas de Informática	16	64	01/02/2020	30/11/2020
		Aulas de Ed. Ambiental	4	16	01/01/2019	30/12/2020
		Aulas de Culinária	4	16	01/01/2019	30/12/2020
		Grupo Sócio Educativo	8	32	01/01/2019	30/12/2020
		Recreação / Vôlei / Futebol	8	32	01/01/2019	30/12/2020
		Trabalhos Manuais Sucata	8	32	01/01/2019	30/12/2020
		Contação de História	4	16	01/01/2019	30/12/2020

### Anexo 4 - Plano de Aplicação

4 - PLANO DE APLICAÇÃO					
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA					
CÓDIGO DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	Nº PROFIS	VALOR MENSAL	TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
Atividades Específicas	Aulas de Informática	1	1.500,00	1.500,00	13.500,00
	Aulas de Ed. Ambiental	1	-	-	-
	Aulas de Culinária	1	-	-	-
	Grupo Sócio Educativo	1	-	-	-
	Recreação / Vôlei / Futebol	1	-	-	-
	Trabalhos Manuais Sucata	1	-	-	-
	Contação de História	1	-	-	-
Recursos Humanos	Diretor	1	2.000,00	2.000,00	26.000,00
	Secretária / Administração	1	1.300,00	1.300,00	16.900,00
	Monitores	3	1.300,00	3.900,00	50.700,00
	Cozinheira/Auxiliar Cozinha	2	1.200,00	2.400,00	31.200,00
	Horticultor	1	1.200,00	1.200,00	15.600,00
	Serviços Gerais	1	1.200,00	1.200,00	15.600,00
Manutenção	Luz			450,00	5.400,00
	Telefone			450,00	5.400,00
	Material de Consumo			3.000,00	36.000,00
	Escritório de Contabilidade			250,00	3.000,00
	Serviços de 3º / Reparos			2.200,00	26.400,00
<b>TOTAL DE GASTOS</b>				<b>245.700,00</b>	





Núcleo de Apoio a Criança e ao Adolescente de Getulina  
Declarada "Utilidade Pública Federal" - Decreto 91.108 de 13/03/85 - D. O União 13/03/85.  
Rua Natal Biondo Mengato, 137 - Fone (0XX14) 3552 - 1202 - Vila Nakamura  
CNPJ 48.293.161/0001-47 - CEP 16450-000 - GETULINA - SP  
e-mail: [naeb-g@hotmail.com](mailto:naeb-g@hotmail.com)

## Anexo 5 - Cronograma de Desembolso

### 5.1 - RECURSO MUNICIPAL (\$ 1,00)

META	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020
Atendimentos de 80 a 100 educandos.	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020
	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>120.000,00</b>

### 5.2 - RECURSO ESTADUAL (\$ 1,00)

META	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020
Atendimentos de 80 a 100 educandos.	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020
	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>37.200,00</b>

### 5.3 - RECURSO PRÓPRIO (\$ 1,00)

META	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020
Atendimentos de 80 a 100 educandos.	R\$ 7.375,00	R\$ 7.375,00	R\$ 7.375,00	R\$ 7.375,00	R\$ 7.375,00	R\$ 7.375,00
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020
	R\$ 7.375,00	R\$ 7.375,00	R\$ 7.375,00	R\$ 7.375,00	R\$ 7.375,00	R\$ 7.375,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>88.500,00</b>

### 5.4 - CALCULO COM RH (\$ 1,00)

#### DESPESA COM RECURSOS HUMANOS

DESCRIMINAÇÃO	SALÁRIO	FGTS	INSS	FÉRIAS 1/12	1/3 de 1/12	13º	TOTAL	QTD	TOTAL
Diretor	2.000,00	160,00	160,00	166,66	55,55	166,66	2.708,87	1	2.708,87
Secretário	1.300,00	104,00	104,00	108,33	36,11	108,33	1.760,77	1	1.760,77
Monitor	1.300,00	104,00	104,00	108,33	36,11	108,33	1.760,77	3	5.282,31
Serviços Gerais	1.200,00	96,00	96,00	100,00	33,33	100,00	1.625,33	4	6.501,32
<b>TOTAL</b>	<b>5.800,00</b>	<b>464,00</b>	<b>464,00</b>	<b>483,32</b>	<b>161,10</b>	<b>483,32</b>	<b>7.855,74</b>		<b>16.253,27</b>





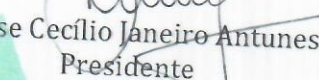
Núcleo de Apoio a Criança e ao Adolescente de Getulina  
Declarada "Utilidade Publica Federal" - Decreto 91.108 de 13/03/85 - D. O União 13/03/85.  
Rua Natal Biondo Mengato, 137 - Fone (0XX14) 3552 - 1202 - Vila Nakamura  
CNPJ 48.293.161/0001-47 - CEP 16450-000 - GETULINA - SP  
e-mail: [nacb-g@hotmail.com](mailto:nacb-g@hotmail.com)

## Anexo 6 - Declaração

### 6.1 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento  
Getulina 30/11/2019

  
Denise Cecílio Janeiro Antunes  
Presidente

## Anexo 7 - Aprovação pelo Concedente

Aprovado	
Local e Data	Concedente